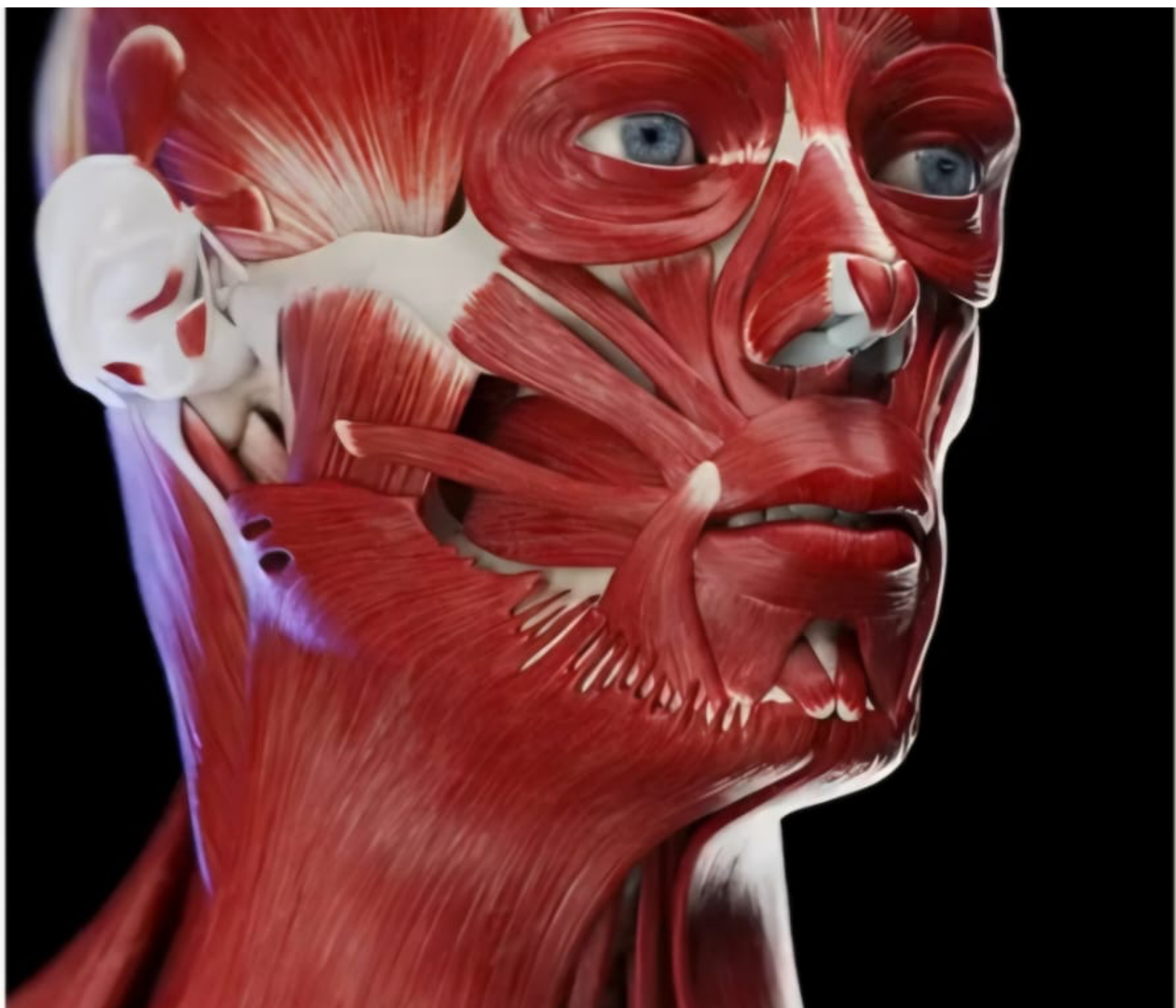




**REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO EM MOTRICIDADE  
OROFACIAL  
EDIÇÃO –2026/2027**

## **REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO EM MOTRICIDADE OROFACIAL**

### **ÍNDICE**

#### **Artigo 1º**

##### **Regras de admissão**

#### **Artigo 2º**

##### **Normas de candidatura**

#### **Artigo 3º**

##### **Critérios de seleção e de seriação**

#### **Artigo 4º**

##### **Processo de fixação e divulgação das vagas**

#### **Artigo 5º**

##### **Prazos de candidatura**

#### **Artigo 6º**

##### **Condições de funcionamento**

## **Artigo 7º**

**Regime de faltas e tolerância de entrada em sala de aula**

## **Artigo 8º**

**Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos**

## **Artigo 9º**

**Regime de prescrição do direito à inscrição**

## **Artigo 10º**

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao certificado**

## **Artigo 11º**

**Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

## **Artigo 12º**

**Avaliação das atividades lectivas e dos docentes**

## **Artigo 13º**

**Taxas e Emolumentos**

# **REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO EM MOTRICIDADE OROFACIAL**

## **REGULAMENTO**

### **Artigo 1º**

#### **Regras de admissão**

##### **1. Habilitação de acesso**

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente certificado da Especialização em Motricidade Orofacial:

1.1. Titulares de grau de bacharel, licenciado ou equivalente legal;

1.2. Titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;

1.3. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado.

1.4. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado.

## **Artigo 2º**

### **Normas de candidatura**

Os candidatos devem anexar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

1. Certidão de bacharelato e/ou licenciatura ou grau académico equivalente, Cartão de Cidadão, Número de Contribuinte, Currículo Vitae, 1 Fotos tipo passe (ou foto digital).

## **Artigo 3º**

### **Critérios de seleção e de seriação**

1. Os candidatos são selecionados pela ordem de inscrição, não sendo atribuídos outros critérios de seleção.
3. Ao término do preenchimento das vagas é tornada pública a lista dos candidatos admitidos.

## **Artigo 4º**

### **Processo de fixação e divulgação das vagas**

1. As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançada e Pós-graduado.
2. O número de vagas será divulgado pelos meios habituais e na página do Instituto E.PAP [www.institutoepap.com](http://www.institutoepap.com)

## **Artigo 5º**

### **Prazos de candidatura**

1. Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado.
2. Os prazos de candidatura serão divulgados pelos meios habituais e na página da internet do Instituto E.PAP [www.institutoepap.com](http://www.institutoepap.com)
3. Dentro dos prazos para tais definidos, os candidatos admitidos devem matricular-se na secretaria do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado, ou na sua página na internet via on-line, e inscrever-se nas várias unidades curriculares a frequentar no ano curricular correspondente.

## **Artigo 6º**

### **Condições de funcionamento**

1. O Certificado é concedido após a conclusão de um ciclo de estudos uma duração normal de 13 meses, compreendendo:
  - 1.1 A frequência e aprovação em todas as unidades de curriculares do curso.
2. O Conselho Científico fixa anualmente o número de vagas, tendo em conta as condições existentes. O número de vagas é tornado público antecipadamente, juntamente com as descrições dos cursos e horários para o ano letivo em questão.
3. O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano letivo, sob proposta da Comissão Científica da Especialização em Motricidade Orofacial, o professor coordenador do ciclo de estudos.

4. É da responsabilidade do professor coordenador:

4.1. Coordenar o funcionamento do ciclo de estudos;

4.2. Coordenar com a Comissão Científica a orientação geral do ciclo de estudos da Especialização de Freio de Língua.

5. É de responsabilidade da Comissão Científica da Especialização em Motricidade Orofacial, propor ao Conselho Científico:

5.1. O processo de inscrição dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

## **Artigo 7º**

### **Regime de faltas e tolerância de entrada em sala de aula**

1. O Certificado da Especialização em Motricidade Orofacial é conferido aos que tiverem obtido, através da frequência mínima de 70% das aulas de cada unidade curricular e aprovação nas unidades curriculares do curso da Especialização em Motricidade Orofacial.

2. Em cada horário, após iniciada a aula, os estudantes terão tolerância de 15 minutos para entrar na sala de aula, não sendo possível ao término do tempo de tolerância a entrada do estudante. Salienta-se que a assinatura decorrerá no término da aula.

## **Artigo 8º**

### **Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos**

1. A aprovação do curso da Especialização em Motricidade Orofacial é expressa no intervalo [10-20] da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente

na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

2. Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*.

## **Artigo 9º**

### **Regime de prescrição do direito à inscrição**

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do Certificado de Formação Contínua é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos.

2. Realizada a matrícula, o estudante fica comprometido a pagar o valor equivalente as 13 propinas de 180€ mensais + 80€ de inscrição (total de 2.420€ – dois mil quatrocentos e vinte euros).

## **Artigo 10º**

### **Prazos de emissão de certidões e do suplemento ao certificado**

1. Aos alunos aprovados no ano curricular do curso de Formação Contínua é conferido um Certificado da Especialização em Motricidade Orofacial e respetivo suplemento ao Certificado, emitidos pelo Instituto E.PAP, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição.

## **Artigo 11º**

### **Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

1. O acompanhamento pedagógico processa-se através de reuniões dos membros deste órgão com o professor coordenador da Especialização.
2. O acompanhamento científico processa-se através de reuniões dos membros deste órgão com o professor coordenador da Especialização.

## **Artigo 12º**

### **Avaliação das atividades letivas e dos docentes**

1. Todas as unidades curriculares e os docentes serão avaliadas pelos alunos através do preenchimento de questionários a elaborar para o efeito pelo Conselho Científico e o Conselho Pedagógico do instituto E.PAP.
2. Todas as avaliações são anónimas.
3. Todos os resultados são mantidos confidenciais.
4. Das avaliações será guardado registo no Conselho Científico, no Conselho Pedagógico no Instituto E.PAP.
5. Será garantido o acesso dos docentes avaliados às respetivas avaliações.

## **Artigo 13º**

### **Taxas e Emolumentos**

1. A Especialização tem valor total de 2.420€ (dois mil quatrocentos e vinte euros) do custo total da formação.
2. O valor total da formação poderá ser liquidado na sua totalidade no momento da matrícula, ou de forma parcelar (até ao máximo de 13 parcelas (mensalidades).
3. Quando a forma de pagamento escolhida pelo aluno for mais de 3 vezes, todos os meses que forem de intervalo (tal como agosto), deverão ser pagos de acordo com o valor da parcela acordada, não havendo interrupção do pagamento.
4. Para os alunos que optarem por divisão do valor da oferta formativa, ficam estes comprometidos a efetuar a transferência para o **NIB 0035 2170 0001 5755 3304 7**, à ordem do Instituto E.PAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado, até ao dia 5 do mês corrente.
5. As transferências efetuadas após o dia 5 de cada mês, serão acrescidos 10% de multa, sendo este valor cumulativo de mês a mês.
6. O certificado de conclusão de curso, o histórico de notas e a declaração de cálculo da média da formação, será entregue após a conclusão do ciclo de estudos com aproveitamento e quitação do valor total da formação, sendo o emolumento cobrado de 90€ (noventa euros) para emissão da referida documentação (certificado, histórico de notas e a declaração de cálculo da média).
7. Os conteúdos programáticos por unidade curricular têm emolumento igual a 1€ (um euro) por folha escrita.
8. A inscrição em exame de melhoria de nota, tem o valor de 50€ (cinquenta euros) por exame. Sendo permitida a melhoria de notas apenas uma vez por unidade curricular, e prevalecendo a melhor nota.

9. O emolumento para solicitação de equivalência a cada unidade curricular, é de 50€ (cinquenta euros) por unidade curricular. Para os alunos que realizaram a unidade curricular em algum dos cursos da instituição, esta taxa não será cobrada. Nas situações em que o aluno obtenha a equivalência a(s) unidade(s) solicitadas, este fica igualmente obrigado a pagar a formação na sua totalidade.

O (A) Responsável pelo Instituto E.PAP – Ensino Profissional e Pós-Graduado, Lda.

---

A Coordenação:

---